



PREFEITURA DE PORTO VELHO

Decreto n.º 21.260, de 19 de Agosto de 2025.

Abre no Orçamento Anual do
Município de Porto Velho
Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras
providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 112/2025/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 07 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente as despesas de escolas credenciadas privadas que atendem a educação infantil - Processo Administrativo n.º 00600-000043462024-94 e lanche extra e café da manhã (zona rural) - Processo Administrativo n.º 00600-00035232/2025;

Considerando o Ofício n.º 034/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 14 de janeiro de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.568.440,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$

09.01.12.365.155.2.006	Apoio Financeiro para atendimento aos aluno da Primeira Infância	FIS	3.3.90.39	2.550.0000.0000.0000	1.437.350,00
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRÊCHE	FIS	3.3.50.43	2.550.0000.0000.0000	20.000,00
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	2.550.0000.0000.0000	21.390,00
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.550.0000.0000.0000	89.700,00
SUBTOTAL					1.568.440,00
TOTAL					1.568.440,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 19/08/2025, 22:38:16



Assinado por **Sergio Luiz Pacifico** - Secretário Municipal Adjunto de Economia - Em: 19/08/2025, 14:12:10



Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral do Município - Em: 19/08/2025, 13:51:48



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Economia - Em: 19/08/2025, 12:41:14